



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100050-12.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100050-7)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 1ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ORIGEM : ()

DECISÃO

Da correição ordinária na 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes, de 25 a 29/09/2017, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicado o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739).

Apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal (ofício nº TRF2-OFI-2017/07726 e 7760, a Defensoria Pública da União (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição out/2013*	Correição set/2015*	Correição set/2017
Total	9.323	9.466	9.844
Suspensos	2.380	2.839	4.837
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	495	641	552



Tramitação ajustada	6.448	5.986	4.455
---------------------	-------	-------	-------

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 04/12/2017.

As recomendações feitas na Correição Ordinária anterior foram parcialmente cumpridas nestes termos:

1. **“Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório”**: A recomendação não foi cumprida, visto que as Metas nºs 1; 2; 4 e 5 do CNJ possuem índices de atingimento inferiores aos da correição anterior (item 5.1).
2. **“Observar o prazo de intimação de despachos, decisões e sentenças, previsto no art. 181 da CNCR, tendo em vista o excessivo intervalo verificado na planilha Apolo-Excel “Intimados” e também nos processos analisados”**: Reitera-se esta recomendação, pois, nesta correição, o tempo médio foi de 12,95 dias entre a intimação e a publicação dos atos no DJE, superior ao tempo médio de 10,08 dias verificado na correição anterior e ao prazo de 10 dias previsto no art. 181 da CNCR (item 9.4).
3. **“Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, observando-se os processos listados no relatório”**: Por amostragem, foi verificada a regularidade dos processos (item 17.3.4).
4. **“Diminuir o intervalo entre a distribuição das ações e a primeira conclusão para despacho/decisão inicial”**: De acordo com o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015, do Juízo correicionado, o intervalo entre a distribuição e o despacho inicial foi reduzido para de 7 dias. Na presente correição não se constatou acúmulo de processos aguardando despacho inicial (item 9.1).
5. **“Observar e retificar, quando possível, a correta classificação das sentenças, de forma também a evitar a classificação como “vazias”, cadastrando-se o “tipo de intimação”**: Recomendação cumprida (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015).
6. **“Atualizar no sistema o cadastro de réus presos”**: Recomendação cumprida (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015).
7. **“Regularizar e dar maior celeridade às cartas precatórias penais listadas, em especial, com relação às cartas precatórias de fiscalização de penas e de condições de suspensão, no que tange à verificação das informações prestadas pelas entidades conveniadas”**: Regularizados os itens apontados na correição anterior, e implantado novo sistema de controle mensal do cumprimento das condições de suspensão e fiscalização de penas, por intercâmbio com a 9ª Vara Federal Criminal/RJ, de acordo com o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015.
8. **“Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos**



conclusos com prazo vencido”: À época da correição anterior, os itens apontados no relatório foram regularizados, entretanto, verificou-se nesta correição que 976 processos aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3).

9. **“Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça**”: Recomendação cumprida (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015).
10. **“Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido**”: Houve uma redução de 301 processos na correição anterior para 179 nesta correição (item 9.8), porém, reitera-se a recomendação.
11. **“Corrigir no Sistema Apolo o motivo da suspensão de processos que se encontram nas seguintes categorias: "outras suspensões - processos de conhecimento" e "outras suspensões processos de execução", ou "outros – processo criminal", adotando-se os motivos específicos para cada caso, nos termos do item respectivo do relatório**”: Recomendação cumprida, de acordo com o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015.
12. **“Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 568 processos com tal fase não informada**”: Houve uma redução para 12 processos nesta correição (item 9.5).
13. **“Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, preenchendo as informações necessárias**”: À época da correição anterior, os itens apontados no relatório foram regularizados de acordo com o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015.
14. **“Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens apreendidos/acautelados, incluindo aqueles ainda não cadastrados e excluindo registros em duplicidade e os relativos a bens já restituídos, bem como atualizando a localização dos materiais, com a respectiva atualização do SNBA**”: Em resposta às recomendações anteriores, o Juízo informou que regularizou os itens apontados no relatório (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14551, de 03/12/2015). Nada obstante, reitera-se a recomendação, pois detectado que permanece a irregularidade (item 14).
15. **“Regularizar os livros e pastas obrigatórios que não tenham o termo de abertura devidamente preenchido e assinado e também nos casos em que as folhas não estejam devidamente numeradas e rubricadas**”: reitera-se a recomendação, pois detectadas irregularidades materiais nos livros mantidos pela Secretaria do Juízo (item 15).

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade da 1ª**



Vara Federal de Campos dos Goytacazes, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) divulgar as metas do CNJ entre os servidores e utilizar as ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2);
- 2) priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016 (item 5.2.2);
- 3) incluir as metas CNJ de Improbidade Administrativa e Ações Coletivas entre os objetivos mensais a serem alcançados (itens 5.2.4 e 5.2.6);
- 4) priorizar a prolação de sentença nos 40 processos conclusos além do prazo de 180 dias, nos termos do art. 227, III da CNCR, bem como a prolação de despacho e decisão nos 480 e 357 processos respectivamente conclusos além do prazo de 30 e 60 dias, nos termos do art. 227, I, II da CNCR (item 6.3);
- 5) identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (itens 9.3 e 9.7);
- 6) revisar o procedimento de publicação de atos judiciais pela Secretaria do Juízo para que seja ultimada em 10 dias da data da disponibilização do ato (art. 181, CNCR) (item 9.4);
- 7) estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);
- 8) realizar a juntada das petições pendentes em prazo superior a 3 (três) dias úteis, contados do seu efetivo recebimento pela Secretaria (art. 180, CNCR) (item 9.6);
- 9) cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos com remessa física ou eletrônica aos órgãos externos além dos prazos legais (item 9.8);
- 10) estabelecer rotinas para rever o acervo suspenso e identificar processos com prazos de suspensão vencidos e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (item 11);
- 11) complementar o cadastramento dos bens penhorados no APOLO, como disposto nos artigos 356 a 358 da CNCR (item 13);
- 12) cadastrar no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) possíveis bens apreendidos/acautelados nas ações penais distribuídas a partir de 2013 e que sejam dotados de conteúdo econômico, a teor do disposto no artigo 242 da CNCR (item 14).
- 13) adequar os livros obrigatórios, para que constem em todos eles termo de abertura; finalidade na capa; número de ordem na lombada; e numeração e rubrica em todas as folhas.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 599

responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 947616-9-0-595-5-179635 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>